

TOMBO 149 / HMT  
VISTO [assinatura]  
DATA 13 / 06 / 2018



## Proposta Comercial: TOTVS Oferta Obrigações REINF

Serviços Complementares de Software (SCS) - Série T

Proposta Nº:	961186
Cliente:	TEZHU - INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH - CAXIAS
Gerente Responsável:	T12480 - TIAGO PEREIRA LIMA
Executivo de SN:	T11359 - ALEXANDRE SOARES BRITO
Arquiteto de Solução:	T01129 - ROBSON BRANDAO
Data de emissão:	26/03/2018
Oportunidade de venda:	AADHBN
Unidade TOTVS:	TSE340-TOTVS BAHIA_ILHEUS



De um lado, JRP ASSESSORIA DE INFORMATICA LTDA com sede na cidade SALVADOR de Estado de BA na R EWERTON VISCO, 290-SALA 2601 A EDIF BOULEVARD SIDE EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00763617000169, neste ato representada de acordo com seu estatuto/contrato social, doravante denominada "TOTVS BAHIA\_ILHEUS", e, de outro lado, CLIENTE INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH, com sede na cidade de Goiânia, AV PERIMETRAL, SN QUADRA37 LOTE 74 SALA 101, GOIANIA - CEP 74530-020 Estado de GO, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.858.570/0002-14, Inscrição Estadual n.º ISENT0, Inscrição Municipal n.º, Telefone 071 - 32770850, Fax: Contato Pedro Aragão; e-mail do contato pedro.aragao@igh.org.br, endereço de cobrança RUA LUIZ PORTELA SILVA, 511 S - ITAIGARA, SALVADOR - BA, 41815-290, neste ato representada de acordo com seu contrato social, doravante denominada "CONTRATANTE".

## 1 - Introdução

A TOTVS oferece nesta proposta o serviço de Implantação, conforme descrito no tópico "Escopo de Serviços" abaixo com o objetivo de tornar operacional a solução TOTVS descrito no tópico Escopo da Solução.

Colocamo-nos à disposição para esclarecer qualquer dúvida decorrente a sua interpretação e para avaliar possíveis alterações que sejam essenciais ao seu negócio.

## 2 - Serviços

### 2.1 - Premissas

- Esta proposta considera que os atendimentos presenciais do projeto serão realizados em uma única unidade do Cliente;
- Para as atividades realizadas remotamente, será necessário a disponibilização de infraestrutura conforme link: <https://technet.microsoft.com/pt-br/library/gg412781%28v=ocs.15%29.aspx?f=255&MSPPEror=-2147217396>
- A Implantação será realizada a partir de **processos pré-definidos**, não sujeito a alteração, correspondente a **solução padrão**. Não haverá levantamento de processos ou modelagem de dados, e sim adequação da operação do Cliente ao escopo proposto;
- Essa proposta considera um prazo máximo de **3 meses para a entrega do serviço contratado**, caso contrário, a proposta será revisitada através de nova negociação;
- Possuir o TAF previamente **instalado e configurado**;
- O envolvimento dos usuários chave do Cliente em todo o projeto é de suma importância e deve seguir as responsabilidades e atividades indicadas no item 2.2 – Escopo de Serviços. Os usuários chave deverão ser disponibilizados, nas quantidades e cargas horárias pré-definidas; os custos e os prazos estabelecidos levarão em conta participação ativa desta equipe interna;
- É de responsabilidade do cliente conhecimento dos prazos e regras de envio de cada evento, de acordo com o manual disponibilizado pelo governo.

2.2 – Escopo de Serviços

Etapa	TOTVS	Cliente
Iniciação	<ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Realizar reunião de alinhamento com o Cliente</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Elegger gerente de projeto e usuários chave</li> <li><input type="checkbox"/> Disponibilizar ambiente de teste e homologação</li> <li><input type="checkbox"/> Disponibilizar ambiente e acesso à internet para analistas TOTVS</li> <li><input type="checkbox"/> Marcar reunião de Abertura do Projeto (Kickoff)</li> </ul>
Parametrização e Cadastros	<ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Cadastro de Complemento de Imposto</li> <li><input type="checkbox"/> Cadastro de Complemento de Título</li> <li><input type="checkbox"/> Configuração TAF</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Disponibilizar acesso à internet de banda larga</li> <li><input type="checkbox"/> Disponibilizar acesso ao ambiente que esteja atualizado com último RPO e update</li> <li><input type="checkbox"/> Financeiro: Parametrizar custo do cliente para classificar campos</li> <li><input type="checkbox"/> Fiscal: Parametrizar Custo de classificação das notas (processo referenciados e cadastros)</li> <li><input type="checkbox"/> Jurídico: Parametrizar custo de classificação de processos judiciais dentro do SIGAFIS</li> </ul>
Capacitação	<ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Contextualização REINF + Solução TOTVS</li> <li><input type="checkbox"/> Capacitação extrator Financeiro</li> <li><input type="checkbox"/> Capacitação extrator Fiscal</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Preparar local separado para Capacitação dos usuários</li> <li><input type="checkbox"/> Participar das Capacitações após cumprir, obrigatoriamente, todos os pré-requisitos da Parametrização / Configuração dos cadastros</li> <li><input type="checkbox"/> Elaborar cronograma de replicação do Capacitação para os setores da empresa envolvidos</li> <li><input type="checkbox"/> Replicar Capacitação aos usuários da empresa</li> </ul>
Homologação	<ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Validação da Integração, valores e geração do XML.</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Apresentar todos os cadastros que foram realizados;</li> <li><input type="checkbox"/> Realizar os ajustes necessários identificados pelo consultor da TOTVS durante a homologação</li> <li><input type="checkbox"/> Conferir todos os dados ajustados</li> <li><input type="checkbox"/> Assumir a operação das rotinas do ERP para apoiar os processos operacionais da empresa</li> <li><input type="checkbox"/> Emitir relatórios do sistema e validar suas informações</li> </ul>
Virada	<ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Habilitar ambiente de produção</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li><input type="checkbox"/> Autorizar habilitação do ambiente de produção</li> </ul>

*Parsons*



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©



Etapa	TOTVS	Cliente
Encerramento	<input type="checkbox"/> Revisar a entrega dos escopos de serviços e da solução além do atendimento aos requisitos do projeto <input type="checkbox"/> Planejar com o Gerente do cliente o início da operação assistida	<input type="checkbox"/> Preencher a Pesquisa de Satisfação e assinar o Termo de Encerramento do Projeto e entregar ao Gerente de Projeto TOTVS
Operação assistida	<input type="checkbox"/> Atuar pontualmente nas demandas reportadas de forma remota ou presencial	<input type="checkbox"/> Planejar juntamente com o Gerente TOTVS atendimentos necessários para apoio em produção e autorizar utilização das horas de acompanhamento

### 2.3 – Fora do Escopo (Serviços)

- Reengenharia de processos, planejamento estratégico de sistemas ou qualquer outra atividade de consultoria que não sejam as mencionadas nos objetivos e escopo desta oferta;
- Apoio, capacitação ou instalação do sistema operacional e o gerenciador de banco de dados (Ex: SQL ou Oracle) no servidor do Cliente, bem como outros itens relacionados com infraestrutura;
- Não é considerado nenhum tipo de customização (desenvolvimentos específicos) ao escopo contratado;
- Manutenção / ajustes na base de dados, recuperação de dados, backup, processamento paralelo, segurança de dados e plano de contingência;
- Desenvolvimento de qualquer conversão, importação ou migração de tabelas, provenientes de versões já utilizadas pelo Cliente ou de outros sistemas legados;
- Desenvolvimento de relatórios e/ou consultas, utilizando apenas os relatórios e/ou consultas da solução padrão disponíveis;

## 3 – Solução

### 3.1 – Premissas

- Este projeto considera que todo o processo administrativo e operacional será realizado para uma única empresa (filial/coligada);
- O cliente deverá ter atualizadas as releases 12.1.18 ou superior para o produto RM e 12.1.17 para o produto Protheus;



3.2 – Escopo da Solução

Oferta 1

	Contextualização REINF e Solução TOTVS
	Cadastro de Complemento de Importação
	Capacitação Extraorçamentário
	Capacitação Extrato Fiscal
	Contribuição Fiscal



Layouts REINF <small>(a quantidade de layouts implantados depende do tamanho da empresa)</small>	
R-1000 - Anúncio 2 do Contribuinte	R-2050 - Comercialização e Produção por Produtor Rural PJ/Agroindústria
R-1070 - Tabela de Processos Adm. e Financeiros	R-2060 - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - CPRB
R-2010 - Retenção Contribuição Previdenciária - Serviços Prestados	R-2098 - Receita de Jogos Perpetuos
R-2020 - Retenção Contribuição Previdenciária - Serviços Prestados	R-2099 - Fortalecimento dos Fundos Partilhados
R-2030 - Recursos Recebidos por Associação Desportiva	R-3010 - Receita de Espetáculo Desportivo
R-2040 - Recursos Repassados para Associação Desportiva	

3.3 - Fora do Escopo (Solução)

A TOTVS não considera inclusa nesta oferta:

- Implementação de qualquer funcionalidade além daquelas já descritas no Escopo da Solução;
- Os blocos abaixo não estão contemplados na oferta:
  - Bloco R-2070 (Retenções – Pagamentos Diversos - DIRF) – Previsão de entrada no REINF a partir de 2020;
  - Bloco R-5001 (Informações de bases e tributos por evento) – Previsão de entrada no REINF a partir de 2019;
  - Bloco R-5011 (Informações de bases e tributos consolidados por período de apuração)
- Desenvolvimento de qualquer interface e/ou personalização de rotinas;
- Desenvolvimento de relatórios ou consultas customizadas. São considerados apenas os relatórios padrões disponíveis na solução.
- R-2020 - Retenção Contribuição Previdenciária - Serviços Prestados
- R-2030 - Recursos Recebidos por Associação Desportiva
- R-2040 - Recursos Repassados para Associação Desportiva
- R-2050 - Comercialização da Produção por Produtor Rural PJ/Agroindústria
- R-2060 - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB
- R-3010 - Receita de Espetáculo Desportivo

4 - Valores e Condições de Pagamento

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

## 4.1 - Serviços de Implantação:

Serviço	Total	Forma de Pagamento
Projeto de Implantação	R\$ 7.368,88	03 PARCELAS

O Serviço de acompanhamento de produção será executado no início da utilização dos sistemas, com objetivo de acompanhamento das atividades Iniciais (operação assistida) e estabilização do sistema.

Quantidade de horas contempladas no projeto:

Serviço Contratado	Qtde Horas
HORA SUPORTE	6
HORA COORDENADOR IMPLANTACAO	1

Caso haja necessidade de horas adicionais para este serviço, o cliente deverá contatar o EAR/Coordenador do Projeto para contratação.

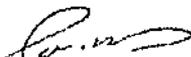
## 4.2 - Condições de Pagamento:

Parcela	Valor da Parcela	Vencimento
1	2.455,63	25/05/2018
2	2.455,63	25/06/2018
3	2.455,62	25/07/2018

OBS.: Essa proposta esta rateada em um único projeto de REINF contemplado com as propostas de número 961122, 961151, e 961174.

## 5 - Condições Gerais

- I) Os Preços acima são líquidos e serão acrescidos de impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros tributos incidentes quando da emissão da nota fiscal respectiva.
- II) Atualização monetária: Os Preços mencionados nesta Proposta serão reajustados em periodicidade anual ou menor, se a legislação permitir, de acordo com a variação positiva do IPCA/IBGE. Caso a periodicidade mínima de reajuste admitida em lei venha ser reduzida, os Preços passarão a ser reajustados na menor periodicidade permitida.
- III) Pagamentos em atraso: Os pagamentos devem ser feitos nos prazos e na forma selecionada, sob pena de multa de mora de 2%, juros de 1% ao mês, e atualização monetária pela variação positiva do IPCA/IBGE. Além disso, a TOTVS poderá, sem necessidade de notificação:
  - (a) Tomar as medidas cabíveis para o recebimento do montante devido, devendo o CLIENTE arcar com as despesas de cobrança, inclusive protesto e honorários advocatícios estipulados em 10%, havidas pela TOTVS;
  - (b) Caso o atraso seja superior a 15 dias, proceder à suspensão do fornecimento do serviço, até que se paguem os valores em atraso.
- IV) Os Serviços de Implantação serão executados de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 18h00, exceto sábados, domingos e feriados. Um acréscimo de 50% sobre as taxas horárias da tabela TOTVS vigente, caso o Cliente solicite a execução dos Serviços de Implantação fora desse horário. Um acréscimo de 100% será aplicável aos Serviços de Implantação executados aos sábados, domingos e feriados, em qualquer horário.






- V) O traslado para o atendimento de clientes é cobrado com base no valor/hora despendido pelo profissional envolvido vezes um número/horas padrão para percorrer a distância entre a prestadora de serviço e o cliente. Este valor será faturado em conjunto com o valor dos serviços prestados. Despesas de viagens (hotel, traslado, alimentação, entre outras) para visitas a localidades fora do município ou cidade do Cliente, serão de responsabilidades do Cliente.
- VI) Quando houver despesas de viagem, tais como passagens aéreas, táxi, combustível, pedágio, hospedagem e alimentação dos profissionais que executarão os Serviços serão custeadas diretamente pela Contratante ou reembolsadas, mediante apresentação de comprovantes, quando os serviços forem realizados em localidade distinta daquela em que se situa a TOTVS ou a Unidade pertencente à Rede de Distribuição TOTVS que foi contratada para a prestação dos serviços.
- VII) Os serviços NÃO relacionados nessa proposta, como implementação de processos adicionais serão de responsabilidade do Cliente ou poderão ser adquiridos mediante a proposta complementar.
- VIII) Os serviços agendados poderão ser cancelados, desde que para tanto o Cliente notifique a TOTVS, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e dirigido ao coordenador responsável pelo projeto da TOTVS.
- IX) O planejamento das sessões virtuais é de responsabilidade da contratada, ficando a seu critério exclusivo determinar e alterar a qualquer tempo o profissional que conduzirá a sessão.
- X) Os serviços agendados poderão ser cancelados ou reagendados, pelo Cliente ou pela TOTVS, nos seguintes casos:
  - XI) Com prévio aviso: o solicitante comunica a outra parte por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e dirigido responsável pelo projeto da TOTVS ou do Cliente.
  - XII) A sessão será considerada cancelada nos seguintes casos:
    - XIII) Por atrasos, interrupções ou ausências do Cliente ou da TOTVS superiores a 40 minutos por sessão.
    - XIV) Por indisponibilidade dos pré-requisitos de infraestrutura descritos na sessão premissas ou por problemas técnicos do Cliente ou da TOTVS, que atrasem ou interrompam a sessão por mais de 40 minutos.
    - XV) Por não cumprimento das tarefas de responsabilidade do Cliente atribuídas em sessões anteriores que sejam pré-requisito para a sessão seguinte.

Lei anticorrupção:

A TOTVS, no desempenho das atividades objeto deste Contrato, compromete-se, por si e pelas demais pessoas aqui referidas, perante o CLIENTE, a abster-se das seguintes práticas:

- (i) efetuar qualquer pagamento ilegal a Autoridade Governamental, funcionário público, partido político ou candidato a cargo político;
- (ii) praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outro pagamento ilegal ou de natureza semelhante ou comparável, a qualquer pessoa ou entidade pública, independentemente da forma, em dinheiro, bens ou serviços em seu nome ou em nome do CLIENTE;
- (iii) efetuar qualquer pagamento a administrador, funcionário ou colaborador do CLIENTE, para obter tratamento favorável nos seus negócios ou concessões privilegiadas;
- (iv) praticar ato que possa constituir uma violação à legislação aplicável, incluindo a Lei 12.846/2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), e a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE).

O CLIENTE



- (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em nome do CLIENTE, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013;
- (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

A presente proposta comercial é válida por 30 dias contados da sua emissão.

## 6 - Despesas Acessórias

Fica estabelecido que o Cliente reembolse a Contratada as seguintes despesas em atendimentos na sede do cliente:

- a) **ALIMENTAÇÃO:** Valor diário de R\$ 50,00 que será cobrado por nota de débito. Essa despesa ocorrerá para serviços executados em município fora da Região Metropolitana de Salvador - BA.
- b) **HOSPEDAGEM:** As despesas de hospedagem, assim como reservas ficarão por responsabilidade do cliente.  
Obs.: A acomodação da equipe do projeto deverá ser individual, com reserva em hotel de boa qualidade e bom grau de conforto e asseio.
- c) **ESTACIONAMENTO:** As despesas com estacionamento, quando necessárias, ficarão por responsabilidade do cliente.

Todas as despesas acima relacionadas serão cobradas como Notas de Débito.

- d) **TRASLADO:** Para todos os recursos alocados no Projeto (Analista, Gerentes, Coordenadores) serão faturadas as horas utilizadas para deslocamento.

**Traslado Viagem:** Horas utilizadas pelos recursos para deslocamento da cidade origem (Salvador-BA) até a cidade da empresa onde os serviços serão executados.

**Traslado Local:** Horas utilizadas pelos recursos para deslocamento do seu local de hospedagem ou da sede da TOTVS até a empresa onde os serviços serão executados.

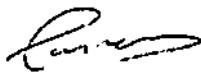
Para estes ficam estabelecidas:

X horas de Traslado Viagem considerando IDA/Volta.

00:30 horas de Traslado Local considerando IDA/Volta.

O valor de hora utilizado para o cálculo do traslado será de R\$ 105,00 (valor líquido), que será reajustado anualmente conforme estabelecido item 4 (Condições Comerciais) desta proposta.

O valor a ser reembolsado será apurado multiplicando as horas utilizadas para deslocamento pelo valor unitário da hora estabelecido acima. Este valor será faturado em separado do valor dos serviços prestados e NÃO está incluído nos valores do projeto apresentados nesta proposta.



## 7 - Declaração do Cliente







## Proposta Comercial: TOTVS Oferta Obrigações REINF

Serviços Complementares de Software (SCS) - Série T

<b>Proposta Nº:</b>	961186
<b>Ciente:</b>	TEZHIU - INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH - CAXIAS
<b>Gerente Responsável:</b>	T12480 - TIAGO PEREIRA LIMA
<b>Executivo de SN:</b>	T11359 - ALEXANDRE SOARES BRITO
<b>Arquiteto de Solução:</b>	T01129 - ROBSON BRANDAO
<b>Data de emissão:</b>	26/03/2018
<b>Oportunidade de venda:</b>	AADHBN
<b>Unidade TOTVS:</b>	TSE340-TOTVS BAHIA_ILHEUS



De um lado, JRP ASSESSORIA DE INFORMATICA LTDA com sede na cidade SALVADOR de Estado de BA na R EWERTON VISCO, 290-SALA 2601 A EDIF BOULEVARD SIDE EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00763617000169, neste ato representada de acordo com seu estatuto/contrato social, doravante denominada "TOTVS BAHIA\_ILHEUS", e, de outro lado, CLIENTE INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH, com sede na cidade de Goiânia, AV PERIMETRAL, SN QUADRA37 LOTE 74 SALA 101, GOIANIA - CEP 74530-020 Estado de GO, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 11.858.570/0002-14, Inscrição Estadual n.º ISENT0, Inscrição Municipal n.º, Telefone 071 - 32770850, Fax, Contato Pedro Aragão, e-mail do contato pedro.aragao@igh.org.br, endereço de cobrança RUA LUIZ PORTELA SILVA, 511 S - ITAIGARA, SALVADOR - BA, 41815-290, neste ato representada de acordo com seu contrato social, doravante denominada "CONTRATANTE".

## 1 - Introdução

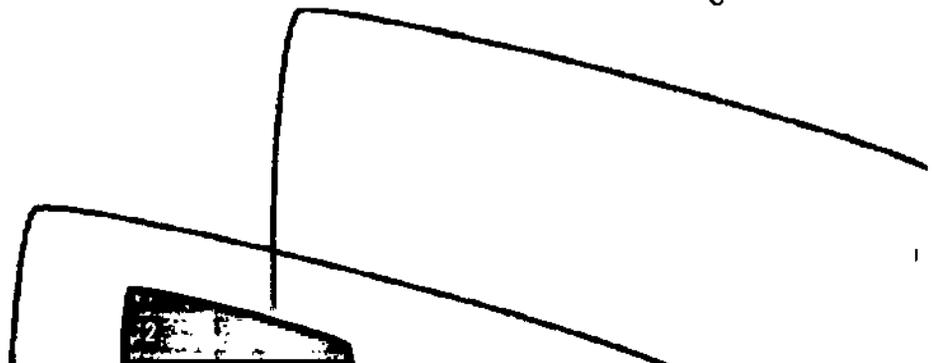
A TOTVS oferece nesta proposta o serviço de implantação, conforme descrito no tópico "Escopo de Serviços" abaixo com o objetivo de tornar operacional a solução TOTVS descrito no tópico Escopo da Solução.

Colocamo-nos à disposição para esclarecer qualquer dúvida decorrente a sua interpretação e para avaliar possíveis alterações que sejam essenciais ao seu negócio.

## 2 - Serviços

### 2.1 - Premissas

- Esta proposta considera que os atendimentos presenciais do projeto serão realizados em uma única unidade do Cliente;
- Para as atividades realizadas remotamente, será necessário a disponibilização de infraestrutura conforme link: <https://technet.microsoft.com/pt-br/library/gg412781%28v=ocs.15%29.aspx?i=255&MSPPEror=-2147217396>
- A implantação será realizada a partir de **processos pré-definidos**, não sujeito a alteração, correspondente a **solução padrão**. Não haverá levantamento de processos ou modelagem de dados, e sim adequação da operação do Cliente ao escopo proposto;
- Essa proposta considera um prazo máximo de **3 meses para a entrega do serviço contratado**, caso contrário, a proposta será revisitada através de nova negociação;
- Possuir o TAF previamente **instalado e configurado**;
- O envolvimento dos usuários chave do Cliente em todo o projeto é de suma importância e deve seguir as responsabilidades e atividades indicadas no item 2.2 – Escopo de Serviços. Os usuários chave deverão ser disponibilizados, nas quantidades e cargas horárias pré-definidas; os custos e os prazos estabelecidos levarão em conta participação ativa desta equipe interna;
- É de responsabilidade do cliente conhecimento dos prazos e regras de envio de cada evento, de acordo com o manual disponibilizado pelo governo.



Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

2.2 - Escopo de Serviços

Etapa	TOTVS	Cliente
Iniciação	<input type="checkbox"/> Realizar reunião de alinhamento com o Cliente	<input type="checkbox"/> Eleger gerente de projeto e usuários chave <input type="checkbox"/> Disponibilizar ambiente de teste e homologação <input type="checkbox"/> Disponibilizar ambiente e acesso à internet para analistas TOTVS <input type="checkbox"/> Marcar reunião de Abertura do Projeto (Kickoff)
Parametrização e Cadastros	<input type="checkbox"/> Cadastro de Complemento de Imposto <input type="checkbox"/> Cadastro de Complemento de Título <input type="checkbox"/> Configuração TAF	<input type="checkbox"/> Disponibilizar acesso à internet de banda larga <input type="checkbox"/> Disponibilizar acesso ao ambiente que esteja atualizado com último RPO e update <input type="checkbox"/> Financeiro: Parametrizar custo do cliente para classificar campos <input type="checkbox"/> Fiscal: Parametrizar Custo de classificação das notas (processo referenciados e cadastros) <input type="checkbox"/> Jurídico: Parametrizar custo de classificação de processos judiciais dentro do SIGAFIS
Capacitação	<input type="checkbox"/> Contextualização REINF + Solução TOTVS <input type="checkbox"/> Capacitação extrator Financeiro <input type="checkbox"/> Capacitação extrator Fiscal	<input type="checkbox"/> Preparar local separado para Capacitação dos usuários <input type="checkbox"/> Participar das Capacitações após cumprir, obrigatoriamente, todos os pré-requisitos da Parametrização / Configuração dos cadastros <input type="checkbox"/> Elaborar cronograma de replicação do Capacitação para os setores da empresa envolvidos <input type="checkbox"/> Replicar Capacitação aos usuários da empresa
Homologação	<input type="checkbox"/> Validação da integração, valores e geração do XML.	<input type="checkbox"/> Apresentar todos os cadastros que foram realizados; <input type="checkbox"/> Realizar os ajustes necessários identificados pelo consultor da TOTVS durante a homologação <input type="checkbox"/> Conferir todos os dados ajustados <input type="checkbox"/> Assumir a operação das rotinas do ERP para apoiar os processos operacionais da empresa <input type="checkbox"/> Emitir relatórios do sistema e validar suas informações
Virada	<input type="checkbox"/> Habilitar ambiente de produção	<input type="checkbox"/> Autorizar habilitação do ambiente de produção

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todas as direções reservadas. ©

Etapa	TOTVS	Cliente
Encerramento	<input type="checkbox"/> Revisar a entrega dos escopos de serviços e da solução além do atendimento aos requisitos do projeto <input type="checkbox"/> Planejar com o Gerente do cliente o início da operação assistida	<input type="checkbox"/> Preencher a Pesquisa de Satisfação e assinar o Termo de Encerramento do Projeto e entregar ao Gerente de Projeto TOTVS
Operação assistida	<input type="checkbox"/> Atuar pontualmente nas demandas reportadas de forma remota ou presencial	<input type="checkbox"/> Planejar juntamente com o Gerente TOTVS atendimentos necessários para apoio em produção e autorizar utilização das horas de acompanhamento

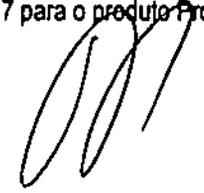
### 2.3 - Fora do Escopo (Serviços)

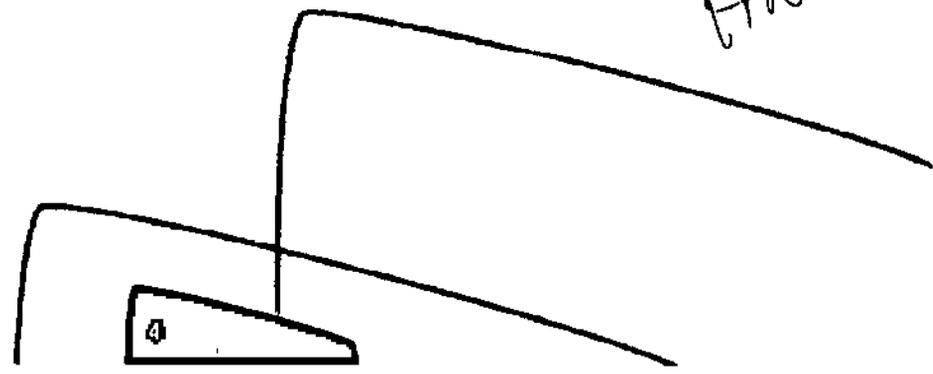
- Reengenharia de processos, planejamento estratégico de sistemas ou qualquer outra atividade de consultoria que não sejam as mencionadas nos objetivos e escopo desta oferta;
- Apoio, capacitação ou instalação do sistema operacional e o gerenciador de banco de dados (Ex: SQL ou Oracle) no servidor do Cliente, bem como outros itens relacionados com infraestrutura;
- Não é considerado nenhum tipo de customização (desenvolvimentos específicos) ao escopo contratado;
- Manutenção / ajustes na base de dados, recuperação de dados, backup, processamento paralelo, segurança de dados e plano de contingência;
- Desenvolvimento de qualquer conversão, importação ou migração de tabelas, provenientes de versões já utilizadas pelo Cliente ou de outros sistemas legados;
- Desenvolvimento de relatórios e/ou consultas, utilizando apenas os relatórios e/ou consultas da solução padrão disponíveis;

## 3 - Solução

### 3.1 - Premissas

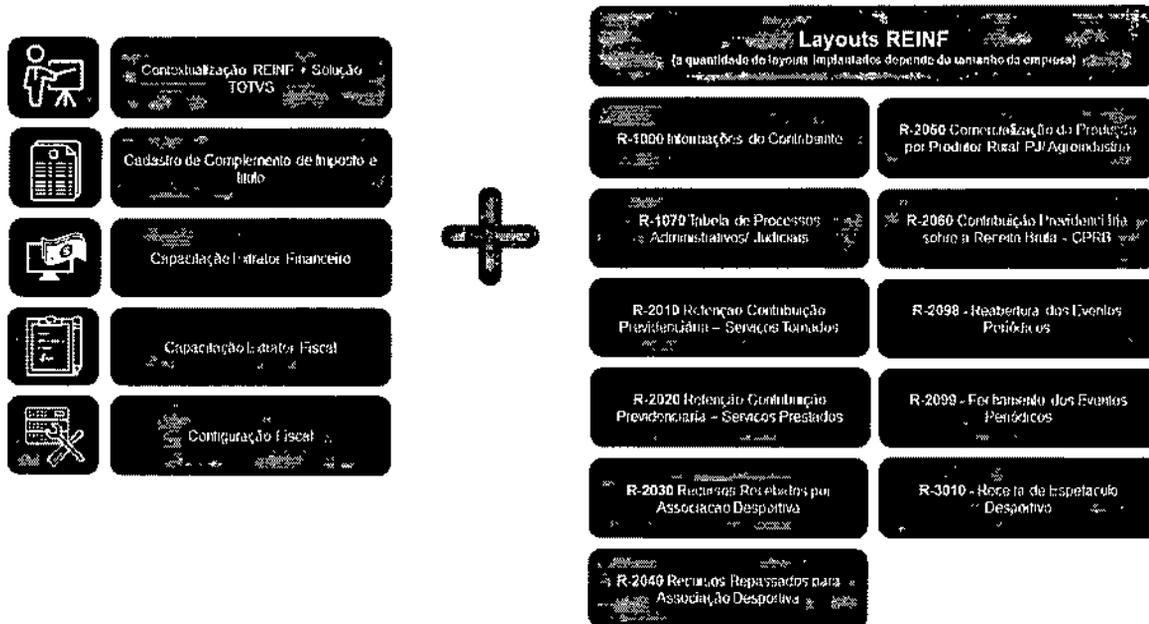
- Este projeto considera que todo o processo administrativo e operacional será realizado para uma única empresa (filial/coligada);
- O cliente deverá ter atualizadas as releases 12.1.18 ou superior para o produto RM e 12.1.17 para o produto Protheus;



3.2 - Escopo da Solução

Oferta 1



3.3 - Fora do Escopo (Solução)

A TOTVS não considera inclusa nesta oferta:

- Implementação de qualquer funcionalidade além daquelas já descritas no Escopo da Solução;
- Os blocos abaixo não estão contemplados na oferta:
  - o Bloco R-2070 (Retenções – Pagamentos Diversos - DIRF) – Previsão de entrada no REINF a partir de 2020;
  - o Bloco R-5001 (Informações de bases e tributos por evento) – Previsão de entrada no REINF a partir de 2019;
  - o Bloco R-5011 (Informações de bases e tributos consolidados por período de apuração)
- Desenvolvimento de qualquer interface e/ou personalização de rotinas;
- Desenvolvimento de relatórios ou consultas customizadas. São considerados apenas os relatórios padrões disponíveis na solução.
- R-2020 - Retenção Contribuição Previdenciária - Serviços Prestados
- R-2030 - Recursos Recebidos por Associação Desportiva
- R-2040 - Recursos Repassados para Associação Desportiva
- R-2050 - Comercialização da Produção por Produtor Rural PJ/Agroindústria
- R-2060 - Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB
- R-3010 - Receita de Espetáculo Desportivo

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

4 - Valores e Condições de Pagamento

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©



4.1 - Serviços de Implantação:

Serviço	Total	Forma de Pagamento
Projeto de Implantação	R\$ 7.366,88	03 PARCELAS

O Serviço de acompanhamento de produção será executado no início da utilização dos sistemas, com objetivo de acompanhamento das atividades iniciais (operação assistida) e estabilização do sistema.

Quantidade de horas contempladas no projeto:

Serviço Contratado	Qtde Horas
HORA SUPORTE	6
HORA COORDENADOR IMPLANTACAO	1

Caso haja necessidade de horas adicionais para este serviço, o cliente deverá contatar o EAR/Coordenador do Projeto para contratação.

4.2 - Condições de Pagamento:

Parcela	Valor da Parcela	Vencimento
1	2.455,63	25/05/2018
2	2.455,63	25/06/2018
3	2.455,62	25/07/2018

OBS.: Essa proposta esta rateada em um único projeto de REINF contemplado com as propostas de numero 961122, 961151, e 961174.

5 - Condições Gerais

- I)  Os Preços acima são líquidos e serão acrescidos de impostos, taxas, contribuições e quaisquer outros tributos incidentes quando da emissão da nota fiscal respectiva.
- II) Atualização monetária: Os Preços mencionados nesta Proposta serão reajustados em periodicidade anual ou menor, se a legislação permitir, de acordo com a variação positiva do IPCA/IBGE. Caso a periodicidade mínima de reajuste admitida em lei venha ser reduzida, os Preços passarão a ser reajustados na menor periodicidade permitida.
- III) Pagamentos em atraso: Os pagamentos devem ser feitos nos prazos e na forma selecionada, sob pena de multa de mora de 2%, juros de 1% ao mês, e atualização monetária pela variação positiva do IPCA/IBGE. Além disso, a TOTVS poderá, sem necessidade de notificação:
  - (a) Tomar as medidas cabíveis para o recebimento do montante devido, devendo o CLIENTE arcar com as despesas de cobrança, inclusive protesto e honorários advocatícios estipulados em 10%, havidas pela TOTVS;
  - (b) Caso o atraso seja superior a 15 dias, proceder à suspensão do fornecimento do serviço, até que se paguem os valores em atraso.
- IV) Os Serviços de Implantação serão executados de segunda à sexta-feira, das 9h00 às 18h00, exceto sábados, domingos e feriados. Um acréscimo de 50% sobre as taxas horárias da tabela TOTVS vigente, caso o Cliente solicite a execução dos Serviços de Implantação fora desse horário. Um acréscimo de 100% será aplicável aos Serviços de Implantação executados aos sábados, domingos e feriados, em qualquer horário.

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados.

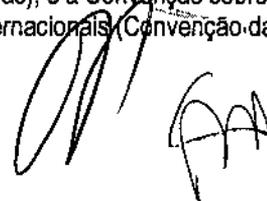
- V) O traslado para o atendimento de clientes é cobrado com base no valor/hora despendido pelo profissional envolvido vezes um número/horas padrão para percorrer a distância entre a prestadora de serviço e o cliente. Este valor será faturado em conjunto com o valor dos serviços prestados. Despesas de viagens (hotel, traslado, alimentação, entre outras) para visitas a localidades fora do município ou cidade do Cliente, serão de responsabilidades do Cliente.
- VI) Quando houver despesas de viagem, tais como passagens aéreas, táxi, combustível, pedágio, hospedagem e alimentação dos profissionais que executarão os Serviços serão custeadas diretamente pela Contratante ou reembolsadas, mediante apresentação de comprovantes, quando os serviços forem realizados em localidade distinta daquela em que se situa a TOTVS ou a Unidade pertencente à Rede de Distribuição TOTVS que foi contratada para a prestação dos serviços.
- VII) Os serviços NÃO relacionados nessa proposta, como implementação de processos adicionais serão de responsabilidade do Cliente ou poderão ser adquiridos mediante a proposta complementar.
- VIII) Os serviços agendados poderão ser cancelados, desde que para tanto o Cliente notifique a TOTVS, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e dirigido ao coordenador responsável pelo projeto da TOTVS.
- IX) O planejamento das sessões virtuais é de responsabilidade da contratada, ficando a seu critério exclusivo determinar e alterar a qualquer tempo o profissional que conduzirá a sessão.
- X) Os serviços agendados poderão ser cancelados ou reagendados, pelo Cliente ou pela TOTVS, nos seguintes casos:
- XI) Com prévio aviso: o solicitante comunica a outra parte por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas e dirigido responsável pelo projeto da TOTVS ou do Cliente.
- XII) A sessão será considerada cancelada nos seguintes casos:
- XIII) Por atrasos, interrupções ou ausências do Cliente ou da TOTVS superiores a 40 minutos por sessão.
- XIV) Por indisponibilidade dos pré-requisitos de infraestrutura descritos na sessão premissas ou por problemas técnicos do Cliente ou da TOTVS, que atrasem ou interrompam a sessão por mais de 40 minutos.
- XV) Por não cumprimento das tarefas de responsabilidade do Cliente atribuídas em sessões anteriores que sejam pré-requisito para a sessão seguinte.

Lei anticorrupção:

A TOTVS, no desempenho das atividades objeto deste Contrato, compromete-se, por si e pelas demais pessoas aqui referidas, perante o CLIENTE, a abster-se das seguintes práticas:

- (i) efetuar qualquer pagamento ilegal a Autoridade Governamental, funcionário público, partido político ou candidato a cargo político;
- (ii) praticar qualquer ato de suborno, pagamento por influência, propina ou outro pagamento ilegal ou de natureza semelhante ou comparável, a qualquer pessoa ou entidade pública, independentemente da forma, em dinheiro, bens ou serviços em seu nome ou em nome do CLIENTE;
- (iii) efetuar qualquer pagamento a administrador, funcionário ou colaborador do CLIENTE, para obter tratamento favorável nos seus negócios ou concessões privilegiadas;
- (iv) praticar ato que possa constituir uma violação à legislação aplicável, incluindo a Lei 12.846/2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA), a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas), e a Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE).

O CLIENTE



- (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em nome do CLIENTE, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013;
- (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei nº 12.846/2013.

A presente proposta comercial é válida por 30 dias contados da sua emissão.

## 6 - Despesas Acessórias

Fica estabelecido que o Cliente reembolse a Contratada as seguintes despesas em atendimentos na sede do cliente:

- a) ALIMENTAÇÃO: Valor diário de R\$ 50,00 que será cobrado por nota de débito. Essa despesa ocorrerá para serviços executados em município fora da Região Metropolitana de Salvador - BA.
- b) HOSPEDAGEM: As despesas de hospedagem, assim como reservas ficarão por responsabilidade do cliente.  
Obs.: A acomodação da equipe do projeto deverá ser individual, com reserva em hotel de boa qualidade e bom grau de conforto e asseio.
- c) ESTACIONAMENTO: As despesas com estacionamento, quando necessárias, ficarão por responsabilidade do cliente.  
Todas as despesas acima relacionadas serão cobradas como Notas de Débito.

- d) TRASLADO: Para todos os recursos alocados no Projeto (Analista, Gerentes, Coordenadores) serão faturadas as horas utilizadas para deslocamento.

Traslado Viagem: Horas utilizadas pelos recursos para deslocamento da cidade origem (Salvador-BA) até a cidade da empresa onde os serviços serão executados.

Traslado Local: Horas utilizadas pelos recursos para deslocamento do seu local de hospedagem ou da sede da TOTVS até a empresa onde os serviços serão executados.

Para estes ficam estabelecidas:

X horas de Traslado Viagem considerando IDA/Volta.

00:30 horas de Traslado Local considerando IDA/Volta.

O valor de hora utilizado para o cálculo do traslado será de R\$ 105,00 (valor líquido), que será reajustado anualmente conforme estabelecido item 4 (Condições Comerciais) desta proposta.

O valor a ser reembolsado será apurado multiplicando as horas utilizadas para deslocamento pelo valor unitário da hora estabelecido acima. Este valor será faturado em separado do valor dos serviços prestados e NÃO está incluído nos valores do projeto apresentados nesta proposta.

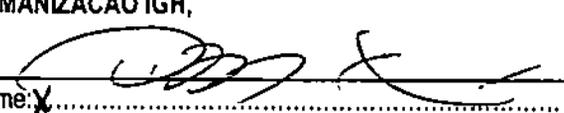
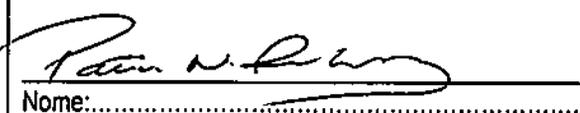
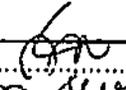




## 7 - Declaração do Cliente

O CLIENTE declara que reviu os termos e condições dessa proposta e concorda que esses termos regerão esta contratação.

Salvador, 19 de Março de 2018

ASSINATURAS DOS REPRESENTANTES LEGAIS	
PELO CLIENTE INSTITUTO DE GESTAO E HUMANIZACAO IGH,	TOTVS BAHIA
	
Nome: <input checked="" type="checkbox"/> .....	Nome: .....
Cargo: .....	Cargo: ..... Patricia Novis Rocha Lessa
RG: .....	RG: ..... Diretora de Serviços
	RG: 0464384087
Nome: .....	Nome: .....
Cargo: .....	Cargo: .....
RG: .....	RG: .....
TESTEMUNHAS	
	
Nome: .....	Nome: .....
Cargo: ..... empresa juridica	Cargo: .....
RG: 0024504-15	RG: .....

Parabéns por escolher a TOTVS! 0,3% do valor desta proposta será doado ao IOS - Instituto da Oportunidade Social, uma organização sem fins lucrativos, qualificada como OSCIP (Organização da Sociedade Civil de Interesse Público) e que possui o apoio de outras empresas privadas. Além de promover a inclusão de jovens e pessoas com deficiência no mercado de trabalho, as atividades do IOS possibilitam que nossos parceiros se beneficiem de duas maneiras: contratando mão de obra qualificada e abatendo uma porcentagem do seu imposto de Renda\* (\*empresas tributadas pelo lucro real). Para mais informações entre em contato via: [blog.ios.org.br](http://blog.ios.org.br) ou e-mail: [instituto@ios.org.br](mailto:instituto@ios.org.br) ou pelos nossos telefones (11) 2099-7232 e (11) 2099-7128.

Este documento é de propriedade da TOTVS. Todos os direitos reservados. ©

J. R. P. ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA.

NIRE: 29201607284

CNPJ: 00.763.617/0001-69



**15ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA J. R. P. ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA.**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

1. **RICARDO ALVES GALVÃO**, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Rua Passargadas, 866, casa 80, Condomínio Quatro Rodas Golf, Itapuã, Salvador, Bahia, Cep 41.620-430, portador da carteira de identidade RG no. 3.233.132 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob o no. 297.560.495-53;
2. **EDUCO REPRESENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Maranhão, 575, sala 1206, Centro Empresarial Praia da Costa, Torre Sul, Praia da Costa, Vila Velha, Espírito Santo, Cep 29.101-340, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32201091191 em 24/10/2003, inscrita no CNPJ sob o nº 05.967.893/0001-62, neste ato representada pelos seus sócios administradores: **FÁBIO FANTINI FELICETTI**, brasileiro, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, nascido em 30/10/1978, economista, residente e domiciliado na Rua Le Parc, 461, Apto 104, Condomínio Le Parc, Edifício Riviere, Patamares, Salvador, Bahia, Cep 41680-100, portador da carteira de identidade RG nº M 5958735 SSP/MG, com carteira de habilitação nº 02204007648 DNT/DETRAN/MG, inscrito no CPF sob o nº 030.106.336-29; e **EDUARDO SOARES COUTO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, nascido em 27/05/1963, economista, residente e domiciliado Av. Antônio Gil Veloso, 2232 - apto. 1701 - Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, Cep 29.101-735, portador da carteira de identidade RG nº M 2090072 SSP/MG, com carteira de habilitação nº 02909752505 DNT/DETRAN/ES, inscrito no CPF sob o nº 501.885.856-72.

Únicos sócios da sociedade limitada J. R. P. ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA., estabelecida na Rua Ewerton Visco, 290, Sala 2601A, Edf. Boulevard Side Empresarial, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, Cep:41.820-022, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29201607284, por despacho de 17/08/95 e alterações arquivadas no mesmo Órgão, e inscrita no CNPJ sob o nº 00.763.617/0001-69,

Resolvem, de comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social, mediante as seguintes deliberações:

**I. BAIXA DE FILIAL**

A sociedade resolve encerrar as atividades da filial situada na RUA SETE DE SETEMBRO, 122, SALA

Req: 81700000455136

Página 1 de 6



Certifico o Registro sob o nº 97687761 em 11/08/2017

Protocolo 174504713 de 08/08/2017

Nome da empresa J. R. P. ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29201607284

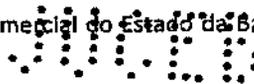
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 37504226318891

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

02, CONQUISTA, ILHEUS, CEP 45.650-125 BA, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE nº 29901131738 e CNPJ nº 00.763.617/0002-40.



## II. ALTERAR A REDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Deliberam os sócios pela alteração do § 1º da cláusula 10ª que passa a vigor com a seguinte redação:

**PARÁGRAFO 1º** - A administração geral dos negócios sociais, o uso da denominação social, bem como sua representação ativa e passiva perante terceiros, inclusive para a nomeação de procuradores "ad judicia" e "ad negotia" caberá aos administradores e não sócios: **EDUARDO SOARES COUTO** e **FÁBIO FANTINI FELICETTI**, ambos já qualificados neste instrumento e por **JACQUELINE FONSECA COUTO**, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 21/04/1967, residente e domiciliada a Avenida Antônio Gil Veloso, 2232, Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, Cep 29.101-735, portadora da Carteira de Identidade M-3.555.851 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 584.755.916-04, nos termos a seguir definidos:

## III. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência das deliberações acima, fica consolidado o texto do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**J. R. P. ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA.**

### CAPÍTULO I

**Denominação, Lei Aplicável, Sede, Foro e Prazo de Duração**

**CLÁUSULA 1ª** A sociedade empresária limitada opera sob a denominação de **J. R. P. ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA.**, e rege-se pelo presente Contrato Social, pelas disposições legais aplicáveis às sociedades limitadas, e, supletivamente, pela Lei das Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA 2ª** A sociedade tem sede e foro jurídico na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Rua Ewerton Visco, 290, sala 2601A, Edf. Boulevard Side Empresarial, Caminho das Árvores, Salvador, Bahia, Cep 41.820-022.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A sociedade poderá, por deliberação de sócio(s) representando a totalidade do capital social, abrir, transferir ou encerrar filiais no Brasil ou no exterior.

**CLÁUSULA 3ª** A sociedade iniciou suas atividades em 17/08/1995 e tem prazo de duração indeterminado.

### CAPÍTULO II

**Objeto Social**

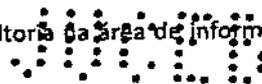
Fórmula: 2 de 2

Req: 81700000455136



Certifico o Registro sob o nº 97687761 em 11/08/2017  
Protocolo 174504713 de 08/08/2017  
Nome da empresa J. R. P. ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29201607284  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 37504226318891  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

CLÁUSULA 4ª A sociedade tem por objeto social assessoria e consultoria na área de informática em geral.



**CAPÍTULO III**  
**Capital Social**

CLÁUSULA 5ª O Capital Social totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional é de R\$170.000,00 (cento e setenta mil reais), dividido em 170.000 (cento e setenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	Nº DE QUOTAS DEVIDAS	%	VALOR NOMINAL (R\$)
EDUCO REPRESENTAÇÕES LTDA	164.900	97,00	164.900,00
RICARDO ALVES GALVÃO	5.100	3,00	5.100,00
<b>TOTAL</b>	<b>170.000</b>	<b>100,00</b>	<b>170.000,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A responsabilidade de cada sócio é, na forma da lei, restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 6ª As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada quota confere ao seu titular o direito a um voto nas deliberações dos sócios.

CLÁUSULA 7ª Exceto se de outra forma exigido por lei ou disposto neste Contrato Social, as deliberações dos sócios serão tomadas por sócio(s) representando a maioria do capital social.

CLÁUSULA 8ª Caso qualquer dos sócios deseje transferir qualquer de suas quotas e/ou direitos de subscrição das mesmas, os outros sócios terão preferência para a aquisição destas quotas e/ou direitos de subscrição ofertados, em conformidade com o Acordo de Quotistas e Contrato de Opção de Compra e Venda de Quotas firmados.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Considerando que a sociedade é uma franqueada da TOTVS S.A., e em conformidade com o contrato de Franquia firmado, a conclusão de qualquer cessão e transferência, a qualquer título, de quotas no capital social da sociedade, estará sujeita à aprovação prévia da TOTVS S.A.

CLÁUSULA 9ª As quotas do capital social não poderão ser empenhadas ou oneradas por qualquer sócio sem a prévia e expressa anuência, por escrito, dos sócios representando a maioria do capital social. Qualquer transação efetuada com violação deste dispositivo será ineficaz perante a sociedade.

**CAPÍTULO IV**  
**Administração**

CLÁUSULA 10ª A sociedade poderá ser administrada por sócios ou não sócios.

**PARÁGRAFO 1º** - A administração geral dos negócios sociais, o uso da denominação

Req: 81700000455136

14/08/2017



Certifico o Registro sob o nº 97687761 em 11/08/2017  
Protocolo 174504713 de 08/08/2017  
Nome da empresa J. R. P. ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29201607284  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 37504226318891  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

social, bem como sua representação ativa e passiva perante terceiros, inclusive para a nomeação de procuradores "ad judicia" e "ad negotia" caberá aos administradores e não sócios: EDUARDO SOARES COUTO e FÁBIO FANTINI FELICETTI, ambos já qualificados neste instrumento, e JACQUELINE FONSECA COUTO, brasileira, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 21/04/1967, residente e domiciliada a Avenida Antônio Gil Veloso, 2232, Itapuã, Vila Velha, Espírito Santo, Cep 29.101-735, portadora da Carteira de Identidade M-3.555.851 SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 584.755.916-04, nos termos a seguir definidos:

- Para assinatura de documentos e/ou celebração de negócios e/ou assunção de dívidas que representem despesas ou gastos para a Sociedade cujo valor não exceda R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), os administradores FÁBIO FANTINI FELICETTI, JACQUELINE FONSECA COUTO e EDUARDO SOARES COUTO podem assinar individualmente ou em conjunto.

- Para assinatura de documentos e/ou celebração de negócios e/ou assunção de dívidas que representem despesas ou gastos para a Sociedade cujo valor exceda R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), deverá sempre haver a assinatura conjunta de pelo menos dois administradores FÁBIO FANTINI FELICETTI e/ou JACQUELINE FONSECA COUTO, ou poderá assinar individualmente o sócio EDUARDO SOARES COUTO;

**PARÁGRAFO 2º** - Os Administradores terão mandato por prazo indeterminado.

**PARÁGRAFO 3º** - Os Administradores poderão receber uma remuneração mensal, que será fixada e reajustada anualmente por deliberação de sócio(s) representando, a maioria do capital social, e levada à conta de despesas gerais da sociedade.

**CLÁUSULA 11ª** A Sociedade será sempre representada pelos seus sócios-administradores em todos e quaisquer documentos sempre obedecendo a **CLÁUSULA 10ª** da administração da sociedade.

**PARÁGRAFO 1º** - As procurações deverão ser outorgadas seguindo a **CLÁUSULA 10ª** do parágrafo da Administração da sociedade.

**PARÁGRAFO 2º** - As procurações outorgadas pela Sociedade, além de mencionarem expressamente os poderes conferidos, deverão, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitada a ser determinada pelos sócios, sempre obedecendo a **clausula 10ª** do parágrafo da administração da sociedade.

**PARÁGRAFO 3º** - Fica vedado o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

**PARÁGRAFO 4º** - É expressamente proibida, aos sócios e administradores, a prática de firma a dar fiança em quaisquer negócios jurídicos alheios ao objeto deste Contrato Social.

Req: 8170000455136

Página 4 de 8



Certifico o Registro sob o nº 97687761 em 11/08/2017  
Protocolo 174504713 de 08/08/2017  
Nome da empresa J. R. P. ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29201607284  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 37504226318891  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

**JUCEB**

**PARÁGRAFO 5º** - Os sócios comprometem-se a assinar o termo de Não Concorrência, declarando expressamente ter ciência plena de seu conteúdo, ratificando-o.

**CLÁUSULA 12ª** Qualquer deliberação no âmbito da Assembleia ou Reunião de Quotistas da sociedade necessita de aprovação de Quotistas detentores da maioria do Capital Social da Sociedade, à exceção das hipóteses em que maior quórum for exigido por em lei.

**PARÁGRAFO 1º** - A cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

**PARÁGRAFO 2º** - As deliberações descritas nesta cláusula, serão tomadas em reunião ou assembleia, devendo ser convocadas nos prazos previstos em lei.

**CLÁUSULA 13ª** Os atos de quaisquer dos sócios, administradores, Diretores, funcionários ou procuradores da sociedade que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, bem como qualquer ato em violação à CLÁUSULA 12ª deste Contrato Social, são expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, responsabilizando pessoalmente quem neles intervier.

#### **CAPÍTULO V** **Reuniões dos Sócios**

**CLÁUSULA 14ª** Os sócios reunir-se-ão sempre que os interesses sociais assim o exigirem. Entretanto, qualquer deliberação que demandar a manifestação dos sócios poderá ser tida como validamente tomada, independentemente de realização de Reunião, se expressa mediante instrumento escrito, firmado por sócios representando a maioria do capital social.

**PARÁGRAFO 1º** - As Reuniões dos Sócios serão convocadas pelo Diretor e, nos casos previstos em lei, pelos sócios, através de carta registrada, fax ou aviso entregue pessoalmente, contra recibo, a todos os sócios, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias. Considerar-se-á dispensada a convocação quando todos os sócios comparecerem à Reunião ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e Ordem do Dia.

**PARÁGRAFO 2º** - As Reuniões dos Sócios serão instaladas com a presença de titular(es) de quotas representando a maioria do capital social e serão presididas e secretariadas por Presidente e Secretário escolhidos pelo(s) sócio(s) presente(s).

**PARÁGRAFO 3º** - Um sócio poderá fazer-se representar nas Reuniões dos Sócios por outro sócio ou por advogado, mediante outorga de procuração, com especificação dos atos autorizados, devendo a procuração ser levada a registro juntamente com a ata.

**PARÁGRAFO 4º** - A sociedade manterá um livro de Atas das Reuniões dos Sócios, no qual as Atas das Reuniões dos Sócios serão lavradas.

Req: 81700000455136

Página 5 de 8



Certifico o Registro sob o nº 97687761 em 11/08/2017  
Protocolo 174504713 de 08/08/2017  
Nome da empresa J. R. P. ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29201607284  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 37504226318891  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



## CAPÍTULO VI

### Exercício Social, Demonstrações Financeiras e Destinação do Lucro

**CLÁUSULA 15ª** O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaborados o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras previstas em lei, as quais serão submetidas à apreciação dos sócios independentemente da realização de Reunião dos Sócios. O lucro então verificado terá a destinação determinada pelos sócios representando a maioria do capital social.

**PARÁGRAFO 1º** - A sociedade poderá levantar balanços semestrais ou de períodos inferiores, para fins de apuração e destinação do resultado do período neles compreendido, podendo eventual lucro, por deliberação de sócio(s) representando a maioria do capital social, ser distribuídos aos sócios.

**PARÁGRAFO 2º** - Poderão os sócios, todavia, optar pelo aumento do capital social utilizando os lucros ou suportar os prejuízos apurados.

## CAPÍTULO VII

### Continuação da Sociedade

**CLÁUSULA 16ª** A sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente, em liquidação, em caso de morte ou incapacidade legal do sócio, pessoa física, o qual será representado somente por uma única pessoa, nem em caso de falência, concordata ou alteração do controle acionário da sócia pessoa jurídica, a menos que o sócio remanescente resolva liquidá-la.

**PARÁGRAFO 1º** - O sócio remanescente, ao seu exclusivo critério, poderá ou não, aceitar na sociedade, o representante legal do interdito ou herdeiros e sucessores do falecido no caso de quotista pessoa física ou do sócio falido, concordatário ou no caso de alteração do controle acionário da sócia pessoa jurídica.

**PARÁGRAFO 2º** - No caso de exercício do direito de retirada, exclusão, pagamento de haveres em caso de falecimento, falência, insolvência, desaparecimento ou incapacidade dos sócios, a apuração de haveres se dará conforme estabelecido no Acordo de Quotista e no Contrato de Opção de Compra e Vendas de Quotas.

## CAPÍTULO VIII

### Exclusão de Sócio

**CLÁUSULA 17ª** Por deliberação dos sócios representando a maioria do capital social, tomada em reunião especialmente convocada para esse fim, o sócio que cometer falta grave poderá ser excluído da sociedade, por justa causa. Entender-se-á por falta grave qualquer atitude que venha a atrapalhar

Req: 81700000455136

Página 5 de 8



Certifico o Registro sob o nº 97687761 em 11/08/2017

Protocolo 174504713 de 08/08/2017

Nome da empresa J. R. P. ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29201607284

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 37504226318891

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

o bom andamento dos negócios sociais. O sócio que cometer falta grave deverá ser notificado com antecedência de, no mínimo, 5 (cinco) dias da data da realização da reunião, para permitir o seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Uma vez aprovada a exclusão do sócio que cometer falta grave, suas quotas serão adquiridas pelos sócios, na proporção de sua participação no capital social, pelo valor patrimonial das referidas quotas, constante do último Balanço Patrimonial levantado pela sociedade. Eventual pagamento devido será efetuado em até 3 (três) parcelas, mensais e consecutivas, corrigidas monetariamente até seu efetivo pagamento de acordo com o índice então estabelecido pelas autoridades governamentais para refletir a desvalorização da moeda nacional no período. Caso permaneça apenas um sócio, este deverá recompor a sociedade com terceiros dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

#### **CAPÍTULO IX**

##### **Liquidação**

**CLÁUSULA 18ª** No caso de liquidação da sociedade, o procedimento estabelecido em lei será adotado e observado, com a nomeação, por sócio(s) representando, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, de um ou mais liquidantes para operar a sociedade durante a liquidação.

#### **CAPÍTULO X**

##### **Acordo de Quotistas**

**CLÁUSULA 19ª** Os acordos de quotistas que estabeleçam as condições de compra e venda de quotas, opções de compra de quotas, direito de preferência na aquisição destas ou o exercício do direito de voto, ou, ainda, outras avenças, serão observados pela sociedade, quando arquivados em sua sede.

#### **CAPÍTULO XI**

##### **Desimpedimento**

**CLÁUSULA 20ª** Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou conta a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

#### **CAPÍTULO XII**

##### **Do Foro de Eleição**

**CLÁUSULA 21ª** Para todas as questões oriundas deste Contrato fica, desde já, eleito o foro do

Req: 81700000455136

\_\_\_\_\_





Certifico o Registro sob o nº 97687761 em 11/08/2017

Protocolo 174504713 de 08/08/2017

Nome da empresa J. R. P. ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29201607284

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 37504226318891

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2017

por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

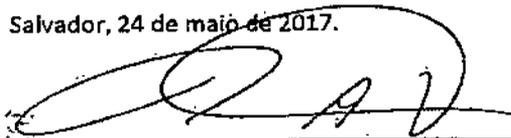
Município de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de quaisquer outros por reais privilégios que seja.

**CAPÍTULO XIII**  
**Dos Casos Omissos**

**CLÁUSULA 22ª** Os casos omissos neste Contrato e na legislação que rege as Sociedades Limitadas serão resolvidos com observância dos preceitos contidos na Legislação pertinente às Sociedades Anônimas (Lei. 6.404/76).

E, POR ESTAREM ASSIM JUSTAS E CONTRÁTADAS, as partes assinam o presente instrumento de alteração e consolidação contratual em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

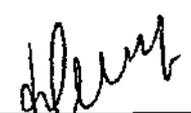
Salvador, 24 de maio de 2017.



**RICARDO ALVES GALVAO**  
CPF: 297.560.495-53



**JACQUELINE FONSECA COUTO (ADMINISTRADOR)**  
CPF: 584.755.916-04

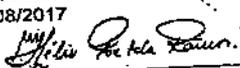


---

**EDUCO REPRESENTAÇÕES LTDA**  
CNPJ: 05.967.893/0001-62

**REPRESENTADO POR:**

EDUARDO SOARES COUTO - CPF: 501.885.856-72  
FABIO FANTINI FELICETTI - CPF: 030.106.336-29

	<b>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA</b> CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/08/2017 SOB Nº: 97687761 Protocolo: 17/450471-3, DE-08/08/2017
Empresa: 29 2 0160728 4 J. R. P. ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA	 <b>HÉLIO PORTELA RAMOS</b> SECRETARIO-GERAL

Página 3 de 2

Req: 81700000455136



Certifico o Registro sob o nº 97687761 em 11/08/2017  
Protocolo 174504713 de 08/08/2017  
Nome da empresa J. R. P. ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA NIRE 29201607284  
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 37504226318891  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/08/2017  
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
CARTEIRA NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

FABIO FANTINI FELICETTI

0861006436523 30/10/1978

ROBERTO FERREIRA FELICETTI  
RUBIA FANTINI FELICETTI

0228A007648 23/08/2022 30/07/1997

SALVADOR BAHIA 28/08/2017

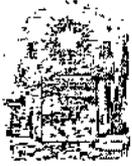
BAHIA

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS 776400510

PROIBIDO PLASTIFICAR 016300510







## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20172091567

RAZÃO SOCIAL	
J R P ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	00.763.617/0001-69

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 29/09/2017, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC  
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

**Certidão Positiva de Débitos com Efeito de Negativa**

Inscrição Municipal: 114552/001-93

CNPJ: 00763617/0001-69

Contribuinte: JRP ASSESSORIA DE INFORMATICA LTDA

Endereço: Rua Ewerthon Visco, No.290  
SALA 2601 A EDIF BOULEVARD SIDE EMPRESARIAL  
CAMINHO DAS ÁRVORES

Atividades: Consultoria em tecnologia da Informação

Processo nº: 8665/2017

Certifico que a firma da inscrição acima está com a seguinte situação de débito até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 258, parágrafo 3º, da Lei 4.279/90.

POSIÇÃO SEFAZ

• Débito Aberto

Constam em nossos registros as informações descritas no campo Posição da Dívida Ativa.

POSIÇÃO DÍVIDA ATIVA

• Débito Suspenso

\* A exigibilidade do crédito encontra-se suspensa tendo em vista recurso, reclamação ou Impugnação.

- Notificação Fiscal - 1293/2009

Emitida às horas do dia 08/11/2017.

Esta Certidão tem os mesmos efeitos de Certidão Negativa, conforme o art. 279, da Lei 7.188/2006.

Válida até dia 08/12/2017

Código de Controle da Certidão: 5D1815CAB78E923D44731F2039EC48C3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 00763617/0001-69  
**Razão Social:** J R P ASSÉSSORIA DE INFORMÁTICA LTDA  
**Nome Fantasia:** MICROSIGA  
**Endereço:** RUA RIO GRANDE DO SUL 635 LOJA 201 / PITUBA / SALVADOR / BA / 41830-141

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/10/2017 a 21/11/2017

**Certificação Número:** 2017102300291462900697

Informação obtida em 01/11/2017, às 10:05:52.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**www.caixa.gov.br**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J R P ASSESSORIA DE INFORMATICA LTDA**  
**CNPJ: 00.763.617/0001-69**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 08:46:44 do dia 13/11/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 12/05/2018.

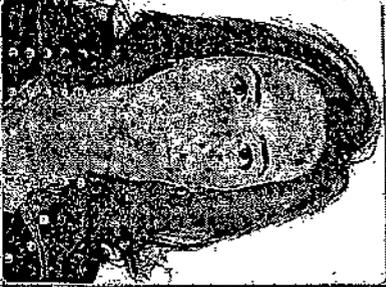
Código de controle da certidão: **1064.8408.F162.24B8**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS  
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO



POLEGAR DIREITO



*Jequeline Kausica Corbo*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

## **JUSTIFICATIVA**

### **Assunto: Inexigibilidade de processo seletivo. Contratação de serviços.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH**, associação civil sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social em Saúde, na qualidade de atual gestora do Contrato Hospital Materno Infantil - HMI, Contrato de Gestão nº 131/2012-SES-GO, vem, por meio deste ato, apresentar a **Justificativa** à contratação da empresa JRP ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA, por meio de Inexigibilidade, para **licença de uso de software**, pelas razões que se seguem.

Inicialmente, ressalta-se que o Instituto de Gestão e Humanização é uma entidade sem fins lucrativos, qualificado como Organização Social, que presta serviços subsidiados por recursos públicos, SUS.

Sobre o assunto, esclarece-se que o IGH, por possuir natureza de Organização Social, seleciona os seus contratados, de regra, por meio de processo seletivo próprio. Por se tratar de entidade que não compõe a estrutura da Administração Pública Direta ou Indireta, não se submete ao regramento que obriga a realização de licitação pública. Assim, o processo seletivo, baseado em regramento próprio que respeita os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, é adequado e efetivamente aplicado para selecionar seus contratados.

Nesse sentido, a Súmula nº 264 do Tribunal de Contas da União, emitida por meio do Acórdão nº 1.437, publicado em 03 de junho de 2011, dispõe:

*A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade*

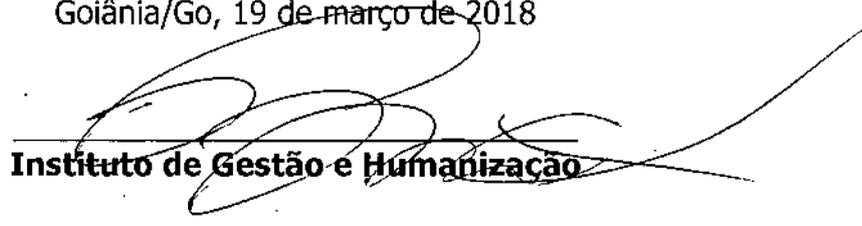
*"Em suma, a singularidade corporifica-se tendo em vista a viabilidade de o serviço, prestado por determinado profissional, satisfazer as peculiaridades do interesse público, envolvido no caso particular. Deve-se verificar se esse interesse público é peculiar, tendo em vista o valor econômico ou o bem jurídico em questão, ou se a tutela revela-se complexa, demandando serviços especializados. A especialidade do interesse público justifica a seleção com base em uma avaliação complexa, abrangendo critérios de natureza subjetiva. A Administração deverá apurar quais são os profissionais mais habilitados a atendê-la e, entre esses, optar por aquele cuja aptidão (para obter a melhor solução possível) mais lhe inspire confiança." (grifo nosso).*

Registre-se que o critério singularidade está diretamente associado à confiança no prestador de serviços, e ao bom uso dos recursos da saúde pública.

Portanto, resta clarividente a possibilidade da contratação em apreço, para **licença de uso de software.**, por meio de Inexigibilidade de processo seletivo.

Diante do exposto, entende-se por justificada a contratação, por meio de inexigibilidade, da empresa **JRP ASSESSORIA DE INFORMÁTICA LTDA.**

Goiânia/Go, 19 de março de 2018

  
**Instituto de Gestão e Humanização**

Contrato 199-HMI - fpa. - Totvs  
Origem: 19/03/18

**CHECK LIST DOCUMENTOS PARA CONFEÇÃO DE CONTRATOS**

**SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MEDICA**

- SOLICITAÇÃO PADRÃO DE CONTRATOS (SERVIÇOS, LOCAÇÃO, FORNECIMENTO, PJ MEDICA)
- CARTÃO DE CNPJ DA EMPRESA
- CHECK LIST ASSINADO (NO MINIMO POR UM RESPONSÁVEL)
- CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA
- DOCUMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
- CERTIFICADO DA PJ MEDICA NO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA (QUANDO MÉDICO)
- COPIA DA CARTEIRA DO CONSELHOR REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO ONDE ATUA (CRM)-  
(QUANDO MEDICOS)
- QUADRO DE SOCIOS E ADMINISTRADORES - QSA (QUANDO FOR MEDICO)
- PROCURAÇÃO COM DOCUMENTO DO RESPONSÁVEL - (CASO APRESENTANDA)
- PROPOSTAS DE PREÇOS ASSINADAS POR AMBAS AS PARTES, (PARA MODALIDADE POR  
TOMADA DE PREÇO)
- PLANILHA DE ORÇAMENTO (MAPA DE COTAÇÕES) - SETOR DE COMPRAS
- AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO - SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FALTAS - SETOR DE COMPRAS
- NOTA JUSTIFICATIVA DE ÚNICO FORNECEDOR (CASO NECESSÁRIO)
- NOTA JUSTIFICATIVA DE FORNECEDOR EXCLUSIVO
- CARTA DE EXCLUSIVIDADE (SE APLICÁVEL)
- COPIA DO IPVA VIGENTE (LOCAÇÃO DE AUTOMOVÉIS E AMBULANCIA)
- ALVARÁ VIGILANCIA SANITARIA VIGENTE (ALIMENTOS, LAVANDERIA, LABORATORIOS, EXAMES)
- LICENÇA AMBIENTAL VIGENTE (CONFORME DESCRITO NA MANUAL)
- ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VIGENTE

CERTIDÕES NEGATIVAS VIGENTE: (OBSERVANDO-SE A DATA DE INICIO DO CONTRATO)

FEDERAL

ESTADUAL

MUNICIPAL

FGTS

TRABALHISTA

Em: 13/11/17 - em: 29/10/17

em: 08/11/17

Em: 04/11/17

em: 20/03/18

em: 12/05/18 OK

em: 23/11/17

Responsável pela conferência

Gestor da Unidade

Inexistência?